

Despacho n.º 4599/2018**Subdelegação de competências**

De acordo com a autorização expressa no n.º 4, do Despacho n.º 1671/2018 da Subdiretora-Geral da Área da Gestão Tributária dos Impostos sobre o Rendimento e das Relações Internacionais da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 2 de fevereiro de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2018, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 62.º da Lei Geral Tributária, subdelego as seguintes competências que me foram subdelegadas nos chefes de divisão a seguir mencionados:

1 — No Chefe da Divisão de Administração, Paulo Jorge da Silva Simões:

a) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

b) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com exceção dos previstos dos artigos 129.º do Código do IRC e 141.º do Código do IRS, na redação em vigor à data de 31 de dezembro de 2002, até ao montante de imposto contestado de, € 50.000 e € 25.000, respetivamente;

c) Apreciar e decidir os pedidos de revisão do IRC e do IRS previstos no artigo 78.º da Lei Geral Tributária, até ao montante de € 50.000 e € 25.000, respetivamente.

2 — No Chefe de Divisão da Divisão de Reembolsos Internacionais, José António Domingos Santos:

a) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

b) Resolver os pedidos de reembolso de IRC e de IRS, ao abrigo das convenções internacionais sobre dupla tributação, cujo montante não exceda € 10.000 e € 5.000, respetivamente.

3 — Este despacho produz efeitos desde 14 de julho de 2017, relativamente ao Chefe de Divisão Paulo Jorge da Silva Simões, e a 5 de fevereiro de 2018, relativamente ao Chefe de Divisão José António Domingos Santos, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelos chefes de divisão sobre as matérias incluídas no âmbito desta subdelegação de competências.

4 — Consideram-se ratificados os atos praticados por Renato Alexandre Pipa Mesquita Cunha, na qualidade de Chefe de Divisão de Reembolsos Internacionais, no período compreendido entre 14 de julho de 2017 e 30 de setembro de 2017.

26 de abril de 2018. — O Diretor de Serviços de Relações Internacionais, *Rui Miguel Candeias Canha*.

311304792

FINANÇAS E CULTURA**Gabinetes dos Secretários de Estado
do Orçamento e da Cultura****Portaria n.º 285/2018**

Através da Portaria n.º 233/2018, de 12 de abril, foi a Direção-Geral das Artes autorizada a proceder à repartição de encargos, nos anos económicos de 2018 a 2021, referentes aos contratos de apoio financeiro que venham a ser celebrados no âmbito do programa de apoio sustentado, de dois ou quatro anos, previsto no Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto.

Sendo necessário atualizar o montante global disponível para execução do referido programa de apoio sustentado, nas modalidades bienal e quadrienal, importa proceder à alteração da Portaria n.º 233/2018, de 12 de abril.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008,

de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, e pelo Despacho n.º 6692/2016, de 9 de maio, do Ministro da Cultura, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2016, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

A presente portaria procede à primeira alteração à Portaria n.º 233/2018, de 12 de abril.

Artigo 2.º**Alteração à Portaria n.º 233/2018, de 12 de abril**

O n.º 1 da Portaria n.º 233/2018, de 12 de abril, passa a ter a seguinte redação:

«1 — Fica a Direção-Geral das Artes autorizada a proceder à repartição de encargos referentes aos contratos de apoio às artes que venham a ser celebrados no âmbito da execução dos apoios financeiros do Estado ao abrigo do programa de apoio sustentado, no montante global de € 83.038.580,00 (oitenta e três milhões, trinta e oito mil e quinhentos e oitenta euros), que não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes:

a) Ano de 2018 — € 19.396.280,00 (dezanove milhões, trezentos e noventa e seis mil e duzentos e oitenta euros);

b) Ano de 2019 — € 21.214.100,00 (vinte e um milhões, duzentos e catorze mil e cem euros);

c) Ano de 2020 — € 21.214.100,00 (vinte e um milhões, duzentos e catorze mil e cem euros);

d) Ano de 2021 — € 21.214.100,00 (vinte e um milhões, duzentos e catorze mil e cem euros).»

Artigo 3.º**Produção de efeitos**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de maio de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — O Secretário de Estado da Cultura, *Miguel Honrado*.

311332883

**FINANÇAS, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS,
AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR**

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 6188/2018

Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de um especialista de informática de grau 1 (nível 1 ou nível 2) para o Departamento de Sistemas de Informação, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP — Lei do Trabalho em Funções Públicas), e em cumprimento do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2010, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento para a Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), de 2 de março de 2018, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, concurso interno de ingresso para admissão a estágio tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IFAP, para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de especialista de informática de

grau 1 (nível 1 ou nível 2), da carreira (não revista) de especialista de informática.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2018), Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril e Código do Procedimento Administrativo (CPA).

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 28 de fevereiro, consultada previamente a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

4 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA, que declarou não inexistirem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil pretendido.

5 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal do IFAP, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 1 ou 2, da carreira (não revista) de especialista de informática.

6 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho referido, e caduca com o seu preenchimento.

7 — Caracterização sumária das funções (em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para 2018): ao posto de trabalho corresponde o exercício das funções da carreira de especialista de informática, constantes do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, na área de infraestruturas de tecnologias de informação e comunicação (TIC), nomeadamente: administração de bases de dados Oracle, SQL Server MySQL, administração de servidores aplicativos Oracle Weblogic, administração de servidores aplicativos Java, elaboração de condições técnicas para processos de aquisição de infraestruturas TIC, participação em júri de processos de aquisição TIC, avaliação de soluções na área das TIC e elaboração de documentação técnica.

8 — Habilitações: Estar habilitado com o grau académico de bacharelato ou licenciatura na área informática.

9 — Experiência profissional: na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, serão valorizados conhecimentos de:

- a) Instalação, configuração, deteção e correção de erros, gestão e *tuning* de Bases de Oracle, MySQL e SqlServer;
- b) Instalação, configuração, gestão e *tuning* de Servidores Aplicativos Oracle Weblogic (Forms/Reports);
- c) Instalação, configuração, deteção e correção de erros, gestão e *tuning* de Servidores Aplicativos Java (Jboss e outros);
- d) Instalação, configuração e gestão de plataformas de monitorização de infraestruturas TIC;
- e) Linguagem de interrogação a bases de dados relacionais;
- f) Utilização de sistemas operativos Unix;
- g) Integração de *backups* de bases de dados com sistema de *Backups*;
- h) Instalação, configuração, gestão e *tuning* das plataformas de *e-Learning*;
- i) Instalação, configuração, gestão e *tuning* de plataformas de Gestão de Conteúdos;
- j) Instalação, configuração, gestão e *tuning* da plataforma de Portal “Liferay”;
- k) Outros conhecimentos no domínio da informática;

10 — Local de trabalho — instalações do IFAP, I. P., em Lisboa.

11 — Estágio: o estágio para ingresso nas carreiras de informática tem carácter probatório e a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

12 — Remuneração e regalias sociais: o posicionamento remuneratório é determinado nos termos do disposto no Anexo I ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, bem como do artigo n.º 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

13 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso.

13.1 — Podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado no ponto 1., reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- b) As condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho;
- c) Bacharelato ou licenciatura na área da informática.

13.2 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

14 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

14.1 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de (10) dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível na página eletrónica www.ifap.pt, que deve ser entregue em suporte de papel, pessoalmente, ou remetido por correio registado com aviso de receção para a sede do IFAP, I. P., sita na Rua Castilho, 45 — 51, 1269-164 Lisboa.

14.2 — A candidatura deve ser efetuada no prazo e pela forma referida no número anterior, sob pena de não ser admitida.

14.3 — No formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal objeto da candidatura e respetiva referência;
- b) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);
- c) Habilitações académicas e profissionais;
- d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e a categoria de que seja titular, a atividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções;
- e) Experiência profissional e funções exercidas;
- f) Declaração do candidato, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente aos requisitos enunciados no ponto 13;
- g) Declaração do candidato, da veracidade dos factos constantes na candidatura.

14.4 — Com a candidatura devem ser entregues cópias legíveis dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações académicas (cópia);
- b) Certificado(s) ou comprovativo(s) da(s) ação(ões) de formação realizada(s) com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura (cópia(s));
- c) Currículo detalhado e atualizado, rubricado, datado e assinado, com indicação dos números do cartão do cidadão e de identificação fiscal;
- d) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, as funções desempenhadas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto que ocupa e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;
- e) Quando aplicável, declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;
- f) As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho nos três últimos anos.

14.5 — Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal do IFAP, I. P., ficam dispensados da apresentação da declaração referida na alínea d) do número anterior.

14.6 — A não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.

14.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Métodos de Seleção a utilizar:

- a) Avaliação curricular (eliminatória);
- b) Prova de conhecimentos (eliminatória);
- c) Entrevista profissional de seleção.

15.1 — Avaliação curricular: A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional. Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

- a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual o concurso é aberto, bem

como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

15.1.1 — A avaliação curricular é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e tem caráter eliminatório. Os candidatos que obtenham, na avaliação curricular, uma classificação inferior a 9,5 valores serão excluídos do presente concurso.

15.2 — Prova de conhecimentos: a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, e as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

15.2.1 — A prova de conhecimentos é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e tem caráter eliminatório. Os candidatos que obtenham, na prova de conhecimentos, uma classificação inferior a 9,5 valores serão excluídos do presente concurso.

15.2.2 — A prova de conhecimentos, terá a forma oral e a duração máxima de 60 minutos, e versará sobre os seguintes temas:

Bases de dados Relacionais;
Linguagem de interrogação a bases de dados relacionais;
Comandos básicos de Unix.

15.2.3 — A bibliografia /legislação necessária à preparação dos temas indicados é a seguinte:

Linux Curso Completo (ISBN 978-972-722-701-3)
Oracle Database SQL Reference. (http://docs.oracle.com/cd/B19306_01/server.102/b14200.pdf)
Oracle Database — Administrator's Guide https://docs.oracle.com/cd/E11882_01/server.112/e25494.pdf

15.3 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com o lugar a concurso, conforme o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

15.4 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,40AC + 0,30PC + 0,30EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

16 — Os critérios de apreciação de cada um dos métodos de seleção constam de atas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado o obtido da aplicação do estabelecido no ponto n.º 16.4, considerando -se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

18 — Em caso de igualdade de classificação, o desempate dos candidatos é feito nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

19 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

20 — Motivos de exclusão: são motivos de exclusão do presente procedimento o incumprimento dos requisitos mencionados neste Aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regulamentarmente previstos, tais como a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção aplicado, não sendo nesse caso aplicado o método seguinte.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, publicitada na página eletrónica do IFAP, I. P.

22 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

23 — Os candidatos excluídos são, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha

classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

25 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Jorge Manuel Cavaco Pereira — Chefe da Unidade de Sistemas, Comunicações e Produção;

1.º vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Fausto Manuel das Neves Portugal — Diretor do Departamento de Sistemas de Informação;

2.º vogal efetivo: Gonçalo Nuno Matos Alves da Silva — Técnico D de Informática;

1.º vogal suplente: Maria Dulce Travancinha — Técnica Superior;

2.º vogal suplente: Paula Cristina Leal primavera de Almeida Cardoso Noronha — Técnica Superior.

26 — Publicitação de resultados: as listas dos candidatos admitidos e a de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e divulgadas na página eletrónica do IFAP em www.ifap.pt.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do IFAP (www.ifap.pt) e por extrato, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

30 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Ribeiro*.

311311741

FINANÇAS E AMBIENTE

Gabinetes do Ministro do Ambiente e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 286/2018

O Fundo Ambiental (FA), criado pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, gerido pela Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade.

No âmbito das atividades do extinto Fundo de Proteção dos Recursos Hídricos (FPRH), e de acordo com o Anexo à Portaria n.º 486/2010, de 13 de julho, foi apresentado pela AGROTEJO — União Agrícola do Norte do Vale do Tejo o Projeto «Requalificação das Margens do Rio Tejo — Reparação de Rombos nas Marachas».

O projeto pretende requalificar as margens do Rio Tejo (Reparações de Rombos nas Marachas), contribuir para a prevenção de ameaças graves e iminentes a componentes ambientais naturais ou humanas e contribuir para a reparação de danos ocorridos nas cheias de 2013 e 2014, nos concelhos da Chamusca, Constância e Golegã.

O Projeto «Requalificação das Margens do Rio Tejo — Reparação de Rombos nas Marachas», foi aprovado pelo Despacho de 6 de junho de 2016, do Ministro do Ambiente, com uma participação do Fundo Ambiental no montante de 1.199.150,96 € (um milhão, cento e noventa e nove mil, cento e cinquenta euros e noventa e seis cêntimos), valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo do Despacho n.º 730-A/2018, de 16 de janeiro, a despesa em causa encontra-se refletida no quadro 3, compromissos assumidos em 2018 pelos Fundos que integram o Fundo Ambiental — Projetos do extinto FPRH.

O referido contrato irá dar lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico, uma vez que o compromisso foi assumido em ano económico distinto do ano de pagamento, pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 março, conjugado com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, a assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes depende de autorização prévia conferida através de portaria.